



ESTADO DE GOIÁS

Câmara Municipal de Pontalina

Projeto de resolução nº 004/01

Pontalina, 07 de Junho de 2.001

“ Fixa novo horário para reuniões Ordinárias da Câmara Municipal de Pontalina – Estado de Goiás e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTALINA, ESTADO DE GOIÁS, aprova e eu Presidente da Câmara Municipal PROMULGO a seguinte RELOSUÇÃO.

RESOLVE:

Art.1º - Fica alterado o horário das Sessões Ordinárias da Câmara Municipal de Pontalina, Estado de Goiás, que passam a realizar-se às 17:00 horas, tendo em vista a Resolução nº 1 de 16 de Maio de 2.001, combinado com a Medida Provisória nº 2.147 de 15 de Maio de 2.001 – baixada pelo Exmo. Sr Presidente da República considerando a necessidade da racionalização do uso de energia elétrica em função das previsões de disponibilidade energética para os próximos meses.

Art. 2º Esta RESOLUÇÃO entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência enquanto durar os efeitos da Medida Provisória Presidencial constante do Art. 1º desta.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTALINA, ESTADO DE GOIÁS,
aos 07 dias do mês de Junho de 2.001.

PROMULGO A SEGUINTE
RESOLUÇÃO NESTA DA-
TA: 07/06/2.001.

Joana Machado
=JOANA D'ARC MACHADO=
Presidente.

Marlon Silva de Faria
=MARLON SILVA DE FARIA=
1º Secretário.